



30046120



08020.009392/2024-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 9/2024 PROCESSO 08020.009392/2024-21

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp

**Nome da Autoridade competente:** Camila Pintarelli - Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

**CPF da Responsável:** 346.XXX.XXX-30

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Diretoria de Ensino e Pesquisa

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria MJSP nº 665, de 24 de junho de 2024, publicada no DOU em 26/06/2024, Edição 121, seção 1, Página - Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das entidades vinculadas; Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 25/11/2021, Edição Extra 221-A, Seção 1, Página 2 - Delegação e subdelegação de competências aos dirigentes do MJSP; Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 31/01/2023, Edição 22, Seção 1, Página 21 - Subdelegação de competências à Diretora de Gestão do FNSP; Portaria da CC/PR nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU em 19/03/2024, Edição 54, Seção 2, Página 1 - Nomeação da Diretora de Gestão do FNSP.

#### b) UG SIAF

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:**

200331 – SENASP- Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**

200426 - DEP - Diretoria de Ensino e Pesquisa

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Nome da autoridade competente:** Antonio Gomes de Souza Filho - Presidente da CAPES - substituto

**Número do CPF:** 541.XXX.XXX-53

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria da Casa Civil/PR nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16/02/2024, seção 2, página 1. Decreto n.º 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, Estatuto da CAPES, Art. 33, IV. Portaria nº 391, de 26 de abril de 2024, publicada no DOU n.º 82 em 29/04/2024, seção 2 (substituto eventual do cargo de Presidente.

**b) UG SIAFI - Nº DE GESTÃO**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito 154003 -** Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior

**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

**3. OBJETO**

3.1. Desenvolver o **Ação de Cooperação Acadêmica - "Segurança Pública e Democracia"**, em colaboração entre a CAPES e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com o objetivo de fomentar a pesquisa acadêmico-científica e a formação de recursos humanos de alto nível em temas prioritários da segurança pública. A ação prevê a construção conjunta de diretrizes programáticas e o planejamento de um edital futuro que financiará projetos em áreas estratégicas como políticas públicas de segurança, saúde dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), enfrentamento das desigualdades racial e de gênero, impacto do crime organizado e da violência letal e impacto da circulação de armas de fogo no país.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. **Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **50 (cinquenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Dezembro/2024

**Fim:** Fevereiro/2029

## 6. VALOR DO TED

6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
06.181.5016.21BQ.001	1121000000

## 8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente

pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. **Rescisão**

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. **PUBLICAÇÃO**

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

## 14. **ASSINATURAS**

Brasília/DF, na data da assinatura.

<p><b>ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO</b> Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - substituto Responsável pela Unidade Descentralizada</p>	<p><b>CAMILA PINTARELLI</b> Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública Responsável pela Unidade Descentralizadora</p>
--	--

**ANEXO**  
**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º**  
**9/2024**

**Processo:** SEI 08020.009392/2024-21.

**Código do Plano de Ação na Plataforma TRANSFEREGOV.BR:** 00905320240014-003765.

Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 9/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional de segurança Pública (SENASP e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES.

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp

**Nome da Autoridade competente:** CAMILA PINTARELLI - Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

**CPF da Responsável:** 346.XXX.XXX-30

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Diretoria de Ensino e Pesquisa

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:**

200331 – SENASP- Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**

200426 - DEP - Diretoria de Ensino e Pesquisa

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Nome da autoridade competente:** Antonio Gomes de Souza Filho - Presidente da CAPES - substituto

**Número do CPF:** 541.XXX.XXX-53

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria da Casa Civil/PR nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16/02/2024,



seção 2, página 1. Decreto n.º 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, Estatuto da CAPES, Art. 33, IV. Portaria n.º 391, de 26 de abril de 2024, publicada no DOU n.º 82 em 29/04/2024, seção 2 (substituto eventual do cargo de Presidente).

## **b) UG SIAFI - Nº DE GESTÃO**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior

**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

### **3. OBJETO:**

3.1. Desenvolver o Programa de Cooperação Acadêmica - "Segurança Pública e Democracia", em colaboração entre a CAPES e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com o objetivo de fomentar a pesquisa acadêmico-científica e a formação de recursos humanos de alto nível em temas prioritários da segurança pública. A ação prevê a construção conjunta de diretrizes programáticas e o planejamento de um edital futuro que financiará projetos em áreas estratégicas como políticas públicas de segurança, saúde dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), enfrentamento das desigualdades racial e de gênero, impacto do crime organizado e da violência letal e impacto da circulação de armas de fogo na segurança pública.

#### 3.2. Resultado esperados:

3.2.1. Produção científica e acadêmica: Geração de publicações em revistas científicas de relevância nacional e internacional, apresentações em congressos e eventos acadêmicos, além de relatórios técnicos que contribuam para o avanço do conhecimento nas áreas estratégicas do programa.

3.2.2. Transferência de conhecimento e aplicabilidade prática: Disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos nos projetos, promovendo a transferência de tecnologia, metodologias e evidências científicas para a formulação de políticas públicas, com impacto direto na melhoria da segurança pública e no fortalecimento das práticas democráticas.

3.2.3. Desenvolvimento de soluções e inovações: Criação e implementação de novas estratégias, métodos ou ferramentas inovadoras que possam ser aplicadas no setor de segurança pública, com foco na redução da violência, no fortalecimento do SUSP e na identificação, reconhecimento e abordagem a desafios complexos.

3.2.4. Formação e capacitação de recursos humanos: Fortalecimento da formação de recursos humanos qualificados, incluindo a capacitação de pesquisadores, técnicos, gestores e estudantes de mestrado, doutorado e pós-doutorado, com ênfase no desenvolvimento de competências interdisciplinares e aplicadas às demandas da segurança



pública.

3.2.5. Impacto na sociedade e nos serviços públicos: Geração de impacto direto na sociedade por meio da implementação de práticas e políticas baseadas em evidências, com benefícios para comunidades vulnerabilizadas, melhoria da saúde e bem-estar dos profissionais do SUSP, e ações de extensão voltadas para a conscientização e o engajamento social no âmbito específico da segurança pública.

3.2.6. Fortalecimento da parceria entre instituições: formação e/ou consolidação das colaborações entre as instituições de ensino superior, os órgãos do SUSP e outras entidades parceiras, promovendo sinergias duradouras que perdurem além do período do projeto e incentivem futuras colaborações interinstitucionais.

3.2.7. Legado e sustentabilidade: Estabelecimento de planos e estratégias que garantam a continuidade das ações e dos impactos gerados pelo programa, assegurando que os resultados obtidos sejam sustentáveis, replicáveis e capazes de promover transformações estruturais na segurança pública brasileira.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

4.1. A presente iniciativa visa à concepção e estruturação do **Programa de Cooperação Acadêmica - "Segurança Pública e Democracia"**, contemplando as seguintes metas:

4.1.1. META 1: Realizar reunião de planejamento e definição de Plano de Trabalho.

Descritivo: Realizar reunião de alinhamento de procedimentos e coordenação de interesses científicos, assim como prazos estabelecidos e detalhamento de metas.

4.1.2. META 2: Lançar Edital.

Descritivo: Lançar o Edital de chamamento, em alinhamento com a Senasp em atendimento a este Termo de Execução Descentralizada.

4.1.3. META 3: Realizar processo seletivo.

Descritivo: Receber, analisar, selecionar e divulgar o resultado do processo seletivo.

4.1.4. META 4: Implementação dos Projetos.

Descritivo: Relatório de implementação contendo a descrição detalhada dos projetos financiados, cronograma de execução, e os primeiros resultados alcançados, alinhados aos objetivos do programa.

4.1.5. META 5: Realizar o seminário inicial.

Descritivo: Realizar evento denominado "Seminário Marco Zero", o qual terá caráter acadêmico-científico e cujo objetivo é apresentar e debater os projetos selecionados. Este ocorrerá

no momento de início dos projetos de pesquisa.

4.1.6. META 6: Realizar o seminário de meio termo.

Descritivo: Realizar evento denominado “Seminário de Meio Termo”, o qual terá caráter acadêmico-científico e cujo objetivo é apresentar os resultados obtidos até o momento.

4.1.7. META 7: Realizar o seminário de encerramento.

Descritivo: Realizar evento denominado “Seminário de Encerramento”, o qual terá caráter acadêmico-científico e cujo objetivo é apresentar os resultados obtidos.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

5.1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil que atua na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados brasileiros. Dentre suas atribuições, estão a avaliação da pós-graduação stricto sensu e investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior e a indução e fomento à formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

5.2. O Programa de Cooperação Acadêmica (PROCAD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) busca financiar pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) com vistas à implementação ou expansão de iniciativas de pós-graduação voltadas à formação de profissionais altamente qualificados e produção de conhecimento. Nesse sentido, a CAPES fornece bolsas de estudos e promove repasses de recursos de custeio e capital a professores vinculados a Programas de Pós-Graduação de universidades federais, estaduais ou municipais e privadas sem fins lucrativos selecionados, mediante a concessão de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa.

5.3. Dessa forma, o PROCAD consegue apoiar a realização/concretização de projetos inovadores de pesquisa que contribuam significativamente para o avanço de eixos estratégicos indicados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Outras despesas de custeio envolvem gastos correntes tais como: contratos de prestação de serviços; aquisição de materiais de consumo; passagens e diárias; apoio a eventos acadêmicos e apoio diverso à pós-graduação, à pesquisa e à extensão universitária. Em regra, tais despesas utilizam como referência a Matriz Andifes e a Matriz Reuni/custeio, bem como rubricas específicas, como as consignadas na Matriz PNAES para a assistência estudantil. Os recursos de capital relacionam-se às eventuais necessidades de cada projeto em dispor de equipamentos e materiais permanentes relacionados à realização de pesquisas, sem os quais não se consegue manter cursos de pós-graduação.

5.4. A presente iniciativa tem o intuito de trazer novas perspectivas para o cenário atual da segurança pública. A Lei 13.675/2018 instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa (PNSPDS) para preservação da ordem pública e da

incolumidade das pessoas e do patrimônio por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

5.5. O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021 – 2030, instituído pelo Decreto n.º 10.822, de 28 de setembro de 2021, define estratégias para aprimorar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação, da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.

5.6. Cabe mencionar o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que incumbe à Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, por intermédio da Diretoria de Ensino e Pesquisa - (DEP) o dever de promover ações de ensino e pesquisa na área de segurança pública, visando qualificar os profissionais do Susp.

5.7. Neste sentido, esta ação busca realizar e fomentar estudos e pesquisas destinados a subsidiar ações de redução da violência e a promoção de um Brasil mais seguro através do desenvolvimento de pesquisas e produção de conhecimento que se enquadre nos eixos estratégicos, que tratarão da avaliação e implementação de políticas públicas de segurança, saúde do profissional da segurança pública, o enfrentamento ao crime organizado, o enfrentamento às desigualdades raciais e de gênero, os impactos da circulação de armas de fogo na segurança pública e vitimização e letalidade na atuação policial.

5.8. Pretende-se através do fomento às pesquisas, ampliar a produção de conhecimento em temas estratégicos para o fortalecimento da segurança pública, enriquecendo o rol de evidências nas quais as políticas públicas desenvolvidas por essa Senasp podem se apoiar para serem cada vez mais eficazes e eficientes. Com isso, a Senasp atende a uma das suas finalidades listadas no art. 2º, inciso II, alínea "a", do Anexo III ao Decreto n.º 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública: "XIII - realizar e fomentar estudos e pesquisas destinados à redução da violência e da criminalidade".

5.9. Nesse sentido, convém pontuar que o Termo de Execução Descentralizada (TED) em comento fornecerá subsídios para o incremento das políticas de segurança pública que se desenvolvem no âmbito da Senasp. Considerados tais aspectos e o fato de que cooperações similares executadas entre a CAPES, setores estratégicos da sociedade e órgãos do Governo vêm apresentando bons resultados e boas oportunidades de pesquisa empírica e teórica, busca-se a execução TED, com o objetivo de aumentar a produção científica na área, alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa (PNSPDS).

5.10. Destarte, nota-se a evidente a convergência que o PROCAD "Segurança Pública e Democracia" com seus fins de formação de pessoal de nível superior e realização de pesquisas para contribuir no esforço nacional de

interesse da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Ressalta-se a relevância do financiamento de projetos inovadores que contribuam para o avanço dos eixos estratégicos indicados pela SENASP, visando oferecer evidências científicas fundamentadas para aprimorar as políticas públicas no âmbito da Secretaria. Busca-se ainda estimular o intercâmbio de conhecimentos entre os participantes do programa, e promover a integração entre academia, entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Segurança Pública, órgãos de segurança pública e sociedade civil, através de ações de divulgação científica, eventos, capacitações e intercâmbios, com o intuito de compartilhar e aplicar o conhecimento produzido no ambiente acadêmico, assim como induzir a construção coletiva de soluções eficazes para os desafios da segurança pública no Brasil, caminhando na direção de um país mais seguro, justo e democrático para todas as brasileiras e brasileiros.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X ) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1.

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	Realizar reunião						

Meta 1	de planejamento e definição de Plano de Trabalho.	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	Jan/2025	Fev/2025
Produto 1	Relatório sobre as deliberações da reunião de alinhamento de procedimentos e coordenação de interesses científicos e estabelecimento do calendário e demais detalhes do edital	Relatório	1	---	---	Fev/2025	Fev/2025
Meta 2	Lançar Edital.	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	Mar/2025	Abr/2025
Produto 2	Edital de chamamento.	Edital	1	---	----	Abr/2025	Abr/2025
Meta 3	Realizar processo seletivo.	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	Mai/2025	Ago/2025
Produto 3	Edital do resultado do processo seletivo.	Edital	1	---	---	Ago/2025	Ago/2025
Meta 4	Implementação e execução dos Projetos	Unidade	1	5.999.994	5.999.994	Set/2025	Set/2028
Produto 4	Relatório de implementação contendo a descrição detalhada dos projetos financiados, cronograma de execução, e os primeiros resultados alcançados, alinhados aos objetivos do programa	Relatório	1	---	---	Out/2025	Nov/2025

Meta 5	Realizar o seminário inicial, o qual terá caráter acadêmico-científico e cujo objetivo é apresentar e debater os projetos selecionados	Unidade	1	0,01	0,01	Out/2025	Out/2025
Produto 5	Relatório sobre o “Seminário Marco Zero”	Relatório	1	---	---	Nov/2025	Dez/2025
Meta 6	Realizar seminário de Meio Termo, o qual terá caráter acadêmico-científico e cujo objetivo é apresentar os resultados obtidos até o momento.	Unidade	1	0,01	0,01	Abr/2027	Abr/2027
Produto 6	Relatório do seminário de Meio Termo	Relatório	1	---	---	Abr/2027	Mai/2027
Meta 7	Realizar seminário de Encerramento	Unidade	1	0,01	0,01	Out/2028	Nov/2028
Produto 7	Relatório do seminário de encerramento, contendo a relação das publicações referentes ao projeto e demais resultados obtidos.	Relatório	1	---	---	Nov/2028	Dez/2028

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO REPASSE	Total
Dezembro/2024	339018	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
	339020	R\$ 454.920,00	

Agosto/2025	339018	R\$ 1.332.800,00	R\$ 2.000.000,00
	449052	R\$ 212.280,00	
Agosto/2026	339020	R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00
	339018	R\$ 700.000,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.000.000,00</b>

OBS: A coluna NATUREZA DA DESPESA é necessária para operacionalizar a transferência no SIAFI.

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	Descrição da Despesa	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020	Auxílio Financeiro a pesquisadores	Não	R\$ 754.920,00
339018	Auxílio Financeiro a estudantes	Nao	R\$ 5.032.800,00
449052	Equipamentos e material permanente	Não	R\$ 212.280,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.000.000,00</b>

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

*assinado eletronicamente*

**ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - substituto  
Responsável pela Unidade Descentralizada

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

*assinado eletronicamente*

**CAMILA PINTARELLI**

Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública  
Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho**,





**Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI**, **Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 10/12/2024, às 10:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30XXXX20** e o código CRC **CAXXX53**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08020.009392/2024-21

SEI nº 30046120